

RELATÓRIO PARCIAL PRIMEIRO SEMESTRE

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE — NICS/INVESTPR

FABIELE MARTINS BRODZINSKI

MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA

2024

RELATÓRIO PARCIAL - 2024
PLANO DE TRABALHO DO AGENTE DE COMPLIANCE
INVEST PARANÁ

1. Introdução

O presente Relatório Parcial objetiva atender a Instrução Normativa CGE nº 04/2024, que dispõe sobre o encaminhamento da execução das atividades dispostas no Plano de Trabalho Anual do Agente de Compliance à Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CGE), no que tange o inciso I do art. 4º, conforme explicitado:

“Art. 4º O Agente de Compliance deverá encaminhar os relatórios periódicos referentes à execução das atividades descritas no Plano de Trabalho à Coordenadoria de Integridade e Compliance, conforme cronograma:

...

I - Relatório Parcial: primeira quinzena de julho do exercício de 2024” - grifei

No primeiro semestre de 2024 a atividade de Agente de Compliance foi dividida conforme tabela abaixo:

Colaborador	Período	Ato Administrativo
FABIELE MARTINS BRODZINSKI	09/08/2023 à 07/03/2024	Portaria nº 012/2023
MELISSA DE CÁSSIA PEREIRA	A partir de 08/03/2024	Portaria nº 08/2024

2. Atividades

Ação/Iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

1. Fluxos administrativos para coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance, conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021).

1.1. A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado, o que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração, garantindo assim, o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;

Atividades Desenvolvidas:

Nos termos previstos, o Agente de Compliance da Invest Paraná realizou o encaminhamento dos documentos para aprovação do Diretor-Presidente da entidade, bem como coordenou o envio dos mesmos à CGE-PR em 15/02/2024, envio registrado no sistema E-protocolo sob nº 21.718.212-3. Os Planos de Trabalhos de 2024 foram aprovados pela CGE/PR, e publicados:

- No Diário Oficial do estado do Paraná em 09/02/2024, através da Resolução nº 01/2024:

Diário OFICIAL Paraná 6ª feira | 09/Fev/2024 - Edição nº 11597 | 47

ANEXO III - MAPEAMENTO GEOREFERENCIADO EM FORMATO .SHP

Link para acesso aos anexos:
https://www.investparana.org.br/Arquivos/Arquivos/2024/02/09/20240209_11597_1416248224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 014/2024

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 4.514 de 29/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autuação Ambiental prontas para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentação e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiro Roberto nº 1.206 - Bairro Itaipuanos - CEP 88.215-199 - Curitiba, Paraná.

ATA 119143, LORENTICE DE ANDRADE/056.***.199-00, Protocolo 146321397, Município DOCTUR GILVASSI; AIA 136240, CARLA BERENASKE BIENKOWSKI ***.649-24, Protocolo 16447978, Município CAMBRIA GRANDE DO SUL; AIA 148988, WILSON JOSE JACOMEL/764.***.160-68, Protocolo 194176007, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 138066, GERALDA ALEGRETA MARYNOWSKI/050.***.169-18, Protocolo 166664942, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 146406, NEZILDO BECKER DA SILVA/020.***.940-42, Protocolo 194381150, Município LARANJEIRAS DO SUL; AIA 132813, NILSON DE OLIVEIRA COSTA/699.***.369-00, Protocolo 190949080, Município CORBÉLIA; AIA 132564, JOSE CLAUDIO FRANCO NGVALONSKI/355.***.200-59, Protocolo 192421713, Município SÃO MATÉUS DO SUL; AIA 132811, ADEMIR BENEDETO MORAES/214.***.001-06, Protocolo 190652424, Município CASCAVEL; AIA 141666, LEONARDO GOMES DA SILVA/712.***.984-28, Protocolo 176670827, Município CURITIBA; AIA 132999, JULIO CESAR ROSSATO/704.***.189-53, Protocolo 192852170, Município PALOTINA; AIA 146459, RICARDO KUSMAI/044.***.829-30, Protocolo 194857242, Município IPRANGA; AIA 140832, VOLNEI PEDRO SIMON/841.***.230-68, Protocolo 173707110, Município GUARAPUAVA; AIA 145679, VALMIR GIMENES/012.***.348-12, Protocolo 190938365, Município ALTONIA; AIA 146540, JOANIM ANTONIO PETROUSKI/726.***.259-34, Protocolo 194902523, Município IRATI; AIA 133054, IMG AGRICOLA LEIDA/45.231.***.001-13, Protocolo 192550885, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143031, JOSÉ HAMILTON DE SOUZA CAMPOS/671.***.740-53, Protocolo 181170239, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 133035, RAFAEL RICK NIKLEVICZ/402.***.799-31, Protocolo 192551179, Município ENTRE RIOS DO OESTE; AIA 143271, TAISS DA SILVA GARCIA TEIXEIRA/063.***.428-57, Protocolo 197563867, Município UBUARAMA; AIA 133320, BOVECHAR - CARVÃO ATIVADO DO BRASILELTA-70.017.***.001-28, Protocolo 196346716, Município TACANDUBA; AIA 146077, ROSSANO AISIAN VAZ/023.***.410-38, Protocolo 173668139, Município CERRO AZUL; AIA 140786, ROSSANO AISIAN VAZ/023.***.410-38, Protocolo 173668139, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 131045, MUNICIPIO DESERTANOPOLIS/76.245.***.001-08, Protocolo 184949362, Município SERTANOPOLIS; AIA 139726, VICTOR AUGUSTO SPINARDI/089.***.549-00, Protocolo 160206573, Município CARAMBEI; AIA 137006, JAMES RODRIGUES/8978.***.440-40, Protocolo 162829262, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 129190, FRANCISLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.***.001-66, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 129192, FRANCISLY BENEJAN RIBEIRO DE OLIVEIRA - AUTO POSTO JABOTI/03.956.***.001-66, Protocolo 195543011, Município JABOTI; AIA 144640, ROBERTSON FERNANDES COSTA MORAES/102.***.299-11, Protocolo 185822281, Município FUSSEARA; AIA 131834, DUSTIL ALIMENTOS LTDA./05.771.***.001-08, Protocolo 191255852, Município MANDAGUAÇU; AIA 131125, MUNICIPIO DE MARINGÁ/476.282.***.001-05, Protocolo 182727016, Município MARINGÁ; AIA 119879, MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ/1.609.***.001-52, Protocolo 152704070, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 128277, SUZIMARA FERREIRA/008.***.111-40, Protocolo 182116211, Município BOA VENTURA/ADARCEIDA; AIA 142542, GILBERTO YESOSKI BORGES/379.***.248-24, Protocolo 183878538, Município ADEIANOPOLIS; AIA 138653, HEREMISSEN PAMPELONI/014.***.220-15, Protocolo 167222406, Município MORETRES; AIA 130124, GILBERTO KIKER SARAIVA/759.***.429-20, Protocolo 178444025, Município PARANAVÁ.

11208/2024

Invest Paraná

INVEST PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Batalha: Aprovação dos Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das

atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, sobre as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 131 - reunião realizada em 30/01/2024).

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os Planos de Trabalhos de 2024 do Agente de Controle Interno, do Agente de Compliance, do Agente de Ouvidoria e do Agente de Transparência da INVEST PARANÁ (disponíveis em sua integridade em: <https://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia>), em atendimento às INs 2024 nº (os) 02, 04, 05 e 06, respectivamente, da Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE/PR.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024.
José Eduardo Beklin
Diretor Presidente

11586/2024

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

- Publicação dos Planos de Trabalhos no site institucional da Invest Paraná, em campo específico – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS (Planos de Trabalhos 2024):
<https://www.investparana.org.br/Pagina/Nucleos>

MCP

1.2. A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos Agentes componentes do Núcleo (conforme demanda);

Atividades Desenvolvidas:

Conforme indicado no item acima, as atividades dos respectivos Planos de Trabalho foram elaboradas e há integração dos membros dos NICS.

1.3. A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS, previstas quadrimestralmente;

Atividades Desenvolvidas:

- Realizada reunião em 05/04/2024 dos agentes que compõe o NICS para alinhamento das atividades de 2024 referentes à Ouvidoria, Transparência, Compliance e Controle Interno da Invest Paraná:

INVEST PARANÁ

ATA DA 1.ª REUNIÃO DOS AGENTES QUE COMPÕE O NICS PARA
ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DE 2024 REFERENTES A OUVIDORIA,
TRANSPARÊNCIA, COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO DA INVEST PARANÁ

Aos 05 dias do mês de abril de 2024, das 14 horas às 15 horas, na Sede da Invest Paraná, realizou-se a primeira reunião anual dos agentes do NICS. A sessão foi presidida pela Agente de Compliance, Sr. Melissa de Cássia Pereira e secretariada pela Agente de Controle Interno, Sra. Fabiele Martins Brodzinski. Estava também presente o Ouvidor e Agente de Transparência, Sr. Paulo Alessandro Morva Martins.

A agente de Compliance, Sra. Melissa informou a aprovação pela CGE das novas nomeações dos agentes dos NICS (e- protocolo nº 21.843132-1) e que também já houve a divulgação interna via BITRIX a todos os colaboradores.

Também foi informado pela Agente de Compliance que todos os planos de trabalhos dos agentes dos NICS foram aprovados pela CGE-PR (E- protocolo nº 21.718.212-3), ressaltou a importância de cada agente acompanhar as atividades de seus planos para que não haja inconformidade quando da comprovação das atividades através dos relatórios de execução (parcial e anual).



A Agente de Compliance informou que está finalizando o relatório de execução do Plano de Integridade, o qual deverá ser encaminhado para a CGE no final de abril.

O agente de Ouvidoria e Transparência, Sr. Paulo Morva, informou que mês passado em conjunto a agente de Controle Interno, Sra Fabiele Martins Brodzinski e o procurador da Invest Paraná, Sr. Luciano Bernart – participou de uma reunião com a Controladora Geral do estado, Sra. Luciana Carla da Silva Azevedo para apresentar a nova composição do NICS e do setor jurídico e demonstração das atividades desempenhadas pelos mesmos.

A agente de Controle Interno informou que está em fase de compilação dos documentos para o relatório de prestação de contas, o qual também deverá ser encaminhado até o final de abril.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Melissa de Cássia Pereira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.


Paulo Alexandre Morva Martins
Agente de Transparência e Ouvidoria
Melissa de Cássia Pereira
Agente de Compliance
Fabiele Martins Brodzinski
Controle Interno

1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;

Atividades Desenvolvidas:

Não houve demanda de material no período.

1.5. O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos Agentes do NICS.

Atividades Desenvolvidas:

Considerando as determinações recebidas por este Agente de Compliance, àquelas que indicavam eventuais atuações do NICS foram repassadas a todos os integrantes e atendidas integralmente. Para fins de exemplo, cita-se o e-protocolo nº 21.718.212-3.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº

04/2024) – conforme fase atual do processo de implementação do Plano de Integridade e Compliance da Invest Paraná.

6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)

6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos;

6.2 Controle Documental;

6.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento;

Atividades Desenvolvidas:

Diversas medidas foram tomadas visando a mitigação/extinção dos riscos. Todas as evidências, documentos e planilha de acompanhamento estão devidamente registrados e documentadas no e-protocolo nº 19.660.501-0, em análise pela CGE-PR;

6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.

Atividades Desenvolvidas:

Relatório de Execução devidamente encaminhado à CGE/PR, através do e-protocolo nº 19.660.501-0 (em análise).

7. Reteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação (artigo 5º da IN CGE nº 04/2024):

Aguardando análise do Relatório de Execução pela CGE-PR para posterior início do Reteste.

8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

8.1 Relatório Parcial;

Atividades Desenvolvidas:

Nos termos do inc. I, do art. 4º da IN CGE 04/2024, o Agente de Compliance, encaminha o presente relatório através deste documento.

8.2 Relatório Anual.

Atividade a realizar.

O prazo de entrega do relatório em comento é a segunda quinzena de dezembro.

Ação/iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

Atividades Desenvolvidas:

O Código de ética e Conduta no âmbito da INVEST PARANÁ foi instituído através da Resolução nº 07/2023 (Publicação DIOE em 13/11/2023) e publicado no site institucional conforme link abaixo:



Invest Paraná

INVEST PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 07/2023
<p>Súmula: Institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da INVEST PARANÁ</p> <p>O DIRETOR-PRESIDENTE DA INVEST PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regimento Interno, nos artigos 15 e 17, respectivamente, após as deliberações e aprovações pela Diretoria/DIREX (Ata nº 172) e considerando a necessidade de adequação à Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 2.902, de 01 de outubro de 2019 e ao contido no protocolo nº 21.131.372-2</p> <p style="text-align: center;">RESOLVE</p> <p>Art. 1º. Instituir o Código de Ética e Conduta no âmbito da INVEST PARANÁ, conforme Anexo à presente Resolução.</p> <p>Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>OBS: A íntegra do Código de Ética e Conduta poderá ser acessada através do link:</p> <p style="text-align: center;">https://www.investparana.org.br/sites/portal-empendedor/arquivos_restritos/files/documento/2023-10/codigo_de_etica_para_publicacao_no_site.pdf</p> <p style="text-align: center;">Curitiba, 09 de novembro de 2023. José Eduardo Bekin Diretor Presidente</p>

https://www.investparana.org.br/sites/portal-empendedor/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/codigo_de_etica_com_publicacao_dioe_0.pdf

3. Mapa Anual de Atividades Atualizado

Visando dar cumprimento as etapas pré-estabelecidas pela CGE/PR, este Agente de Compliance apresenta o Mapa Anual de atividades atualizado, no qual os registros de cumprimento das atividades previstas serão destacados em **negrito**:

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1. Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial												
1.1. Integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

mcp



o NICS, sob orientação estratégica da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR) - que se dará através da recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes e integração das ações planejadas individualmente pelos Agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;												
1.2. Coordenação de atividades que exijam ações integradas dos agentes componentes do Núcleo, conforme demanda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3. Promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS – reuniões trimestrais				X				X				X
1.4. O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.5 Acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes NICS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento												
6.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos	X	X	X	X								
6.2 Controle Documental	X	X	X	X	X							
6.3 Acompanhamento trimestral pela Planilha de Monitoramento				X	X			X				X
6.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE				X								
7. Resteste – Seguir as mesmas orientações do item 2 referentes à implementação												
7.1 Apresentação para Alta administração					X	X	X	X	X	X	X	X
7.2 Apresentação para os servidores					X	X	X	X	X	X	X	X
8. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho												
8.1 Relatório Parcial								X				

mcp
[assinatura]

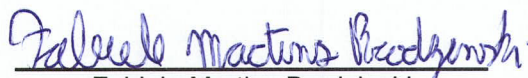
8.2 Relatório Anual											x
9. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após aprovação do Plano de Integridade respectiva autoridade máxima											
Já executado	<p>O Código de ética e Conduta no âmbito da INVEST PARANÁ foi instituído através da Resolução nº 07/2023 (Publicação DIOE em 13/11/2023) e publicado no site institucional conforme link abaixo:</p> <p>https://www.investparana.org.br/sites/portal-empresendedor/arquivos_restritos/files/documento/2023-11/codigo_de_etica_com_publicacao_dioe_0.pdf</p>										

* Em negrito atividades realizadas

* Sem negrito, atividades previstas, mas sem execução até o presente momento.

É o relatório.

Curitiba, 02 de julho de 2024.



Fabiele Martins Brodzinski
Agente de Compliance da Invest
Paraná
De 09/08/2023 à 07/03/2024



Melissa de Cássia Pereira
Agente de Compliance da Invest
Paraná
A partir de 08/03/2024